

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo no: 1001895-71.2016.8.26.0566

Arrolamento Comum - Inventário e Partilha Classe - Assunto

Herdeiro e Andrea Maria Chinaglia, Edelber Fernando Chinaglia e Regina

Inventariante (Ativo): Sonia Milanetto Chinaglia Inventariado: Mario Celso Chinaglia

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

imediatamente.

Trata-se de procedimento de arrolamento (arts. 659/663), cuja partilha for firmada de modo consensual, conforme fls. 1/10. As certidões negativas constam dos autos. A FESP manifestou concordância em relação à questão tributária à fl. 41.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 1/10 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado, pelo que dispenso a respectiva certificação, autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ.

Concedo **ALVARÁ** para que o Espólio de Mario Celso Chinaglia, RG 5.575.341 SSP-SP, CPF 186.369.428/53, a ser representado pela inventariante Regina Sonia Milanetto Chinaglia, portadora do RG 7.852.419 SSP-SP e CPF 153.285.778/09, possa transferir para o seu nome, no DETRAN, o veículo GM/Classic LIFE, prata, ano e modelo de fabricação 2009, placas EIK 6911, código Renavam 133794482, podendo assinar recibo e demais documentos necessários à efetivação dessa transferência. Esta sentença servirá de instrumento de alvará para esse fim. Prazo de validade: 180 dias.

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

São Carlos, 12 de abril de 2016.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA